



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 048/2018**

### **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES SUPLENTE DOS SEGMENTOS DISCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA O CONSELHO DE *CAMPUS* RESTINGA DO IFRS.**

O Diretor-Geral do IFRS/*Campus* Restinga, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Permanente Eleitoral do IFRS/*Campus* Restinga, tornam pública a abertura do processo de escolha dos representantes suplentes dos segmentos Discente e Técnico-Administrativo em Educação para o Conselho do *Campus* Restinga, para o período de dezembro de 2018 a setembro de 2020.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Conselho do *Campus* é o órgão superior normativo, consultivo e deliberativo do IFRS – *Campus* Restinga por delegação de competência do Conselho Superior do IFRS. Este Conselho tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo do *Campus*, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional. O Conselho do *Campus* Restinga tem a seguinte composição:

1.1.1 O diretor-geral, como membro nato e presidente do Conselho.

1.1.2 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos servidores docentes do quadro ativo permanente do *Campus* Restinga.

1.1.3 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos servidores técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente do *Campus* Restinga.

1.1.4 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos discentes do *Campus* Restinga, com matrícula regular e frequência regimental.

1.1.5 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes da comunidade externa, a saber: entidades da sociedade civil ou representantes dos setores público e privado.

1.2 As competências e atribuições do Conselho de *Campus* estão descritas no regimento interno do *Campus*, aprovado pela Resolução nº 54, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Superior do IFRS.

1.3 As competências do Conselho do *Campus* Restinga são definidas no Regimento Interno Complementar do *Campus*, aprovado pelo Conselho do *Campus* Restinga, pela Resolução nº 35, de 14 de agosto de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **2. DAS VAGAS**

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:

I. 03 (três) representantes suplentes dos servidores técnico-administrativo em educação, conforme item 1.1.3 deste edital.

II. 03 (três) representantes suplentes do corpo discente, conforme item 1.1.4 deste edital.

## **3. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO**

3.1 Os membros do Conselho do *Campus* (titulares e suplentes) serão nomeados por ato do Diretor-Geral do *Campus Restinga*.

3.2 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, excetuando-se o membro nato (diretor-geral).

3.3 Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho do *Campus*, assumirá o suplente com maior votação para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

3.4 Na hipótese prevista no item anterior será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

3.5 No caso de representantes da comunidade externa, a entidade/instituição participante do Conselho do *Campus* deverá indicar um representante titular e um suplente. Deverá ser garantida a diversidade de entidades representativas da sociedade civil, não sendo permitida a representação de duas entidades de mesma natureza.

3.6 O Conselho do *Campus* reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

## **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

4.1 Os representantes do segmento técnico-administrativo, deverão integrar o quadro permanente e estar em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.

4.2 Os representantes do segmento discente deverão estar com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS/*Campus Restinga*.

4.3 Não poderão candidatar-se:

I. Servidores lotados ou em exercício em outros *campus* do IFRS;

II. Servidores de outras Instituições em exercício no *Campus Restinga*;

4.4 O integrante da comunidade interna do IFRS/*Campus Restinga* que for, simultaneamente, discente e servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.restinga.ifrs.edu.br](http://www.restinga.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

## 5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se, o interessado deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição (Google Docs) através do seguinte link: <https://goo.gl/forms/dbBlrOXLwCFGCb0K2>, da 0h (zero hora) do dia 12/11/2018 até as 16h59min (dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos) de 14/11/2018.

5.1.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.2 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

5.1.3 O interessado poderá enviar o formulário apenas uma única vez.

5.1.4 Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 5.1 não serão homologadas.

5.2 A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito.

5.3 As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado dos inscritos será divulgado no próximo dia útil após término das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

5.4 Caso haja inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, o interessado poderá solicitar recurso à Comissão, para o e-mail [comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br), no prazo de um dia útil após a divulgação dos inscritos, conforme cronograma deste Edital.

5.4.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.

5.5 Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.

## 6. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

6.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Técnico-administrativo do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.

II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS/*Campus Restinga*.

6.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

6.3 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes ao receber a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.

6.4 O voto para a escolha dos representantes das vagas especificadas no item 2 deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

edital, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

6.5 A votação será realizada no dia **20 de novembro de 2018 e as urnas estarão na sala 118 do Bloco 1 do Campus Restinga, das 9 h às 21 h.**

6.6 A votação se dará por meio de cédulas de papel, constando os nomes dos candidatos homologados, em ordem alfabética.

6.6.1 As cédulas eleitorais serão confeccionadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

6.6.2 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.

6.7 Para cada segmento (discente e técnico-administrativo) será disponibilizada uma urna para o recolhimento dos votos, bem como uma lista de eleitores aptos a votar neste processo de escolha.

6.8 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral.

6.9 A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, em local do *Campus Restinga* a ser definido pela Comissão Eleitoral e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

6.9.1 Havendo divergência entre o número de assinaturas de votantes e a quantidade de votos, será realizada nova votação.

6.10 Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.12 Será utilizado como critério de desempate, se necessário:

6.12.1 Para servidores: maior tempo de serviço público, persistindo o empate, maior idade.

6.12.2 Para discentes: maior idade.

6.13 A interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos deverá ser feita através do e-mail [comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br), no prazo de um dia útil após a divulgação dos inscritos, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.13.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.

6.14 Encerrado o prazo para interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## 7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO
Inscrições individuais dos candidatos	12 a 14 de novembro de 2018, conforme item 5.1 deste edital.
Homologação Preliminar dos Inscritos	14 de novembro de 2018
Recurso contra Homologação Preliminar dos Inscritos	16 de novembro de 2018
Homologação Final dos Inscritos	19 de novembro 2018
Votação	20 de novembro de 2018 9 h às 21 h
Recurso contra Resultado da Votação	21 de novembro de 2018
Homologação Final	22 de novembro de 2018

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no site do IFRS/*Campus Restinga*.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do IFRS/*Campus Restinga*.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2018.

---

Gleison Samuel do Nascimento  
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS  
Portaria IFRS nº 317/2016